



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 78 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Estima a Receita e limita as Despesas do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para o Exercício Financeiro de 1980".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Orçamento do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para o Exercício financeiro de 1980, estima a Receita e limita a Despesa em CR\$ 59.430.000,00 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º- A Receita será realizada com o produto do que for arrecada do sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	CR\$ 12.200.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 180.000,00
Receita Industrial	CR\$ 150.000,00
Transferências correntes	CR\$ 26.600.000,00
Receitas Diversas	CR\$ 1.450.000,00
Total das Receitas Correntes::::::::::	CR\$ 40.580.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Créditos.....	CR\$ 6.000.000,00
Alienação de B.Mov.e Imóveis.....	CR\$ 300.000,00
Transferências de Capital.....	CR\$ 12.550.000,00
Total das Receitas de Capital::::::::::	CR\$ 18.850.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ::::::::::::::	CR\$ 59.430.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Art. 3º- A Despesa Discriminada em anexos, pelas seguintes funções:

Legislativa.....	CR\$ 1.510.000,00
Administração Planejamento.....	CR\$ 21.080.000,00
Agricultura.....	CR\$ 40.000,00
Comunicação.....	CR\$ 640.000,00
Defesa Nac. e Seg. Pública.....	CR\$ 630.000,00
Educação e Cultura.....	CR\$ 6.260.000,00
Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 7.000.000,00
Saúde e Saneamento.....	CR\$ 3.610.000,00
Assistência e Previdência.....	CR\$ 3.060.000,00
Transporte.....	CR\$ 15.600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA::::::::::	CR\$ 59.430.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do Exercício, a:

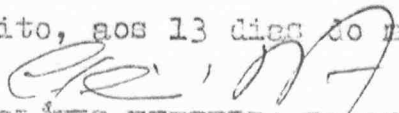
I- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (Trinta por cento) da receita estimada na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II- Realizar operações de Crédito, por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento), do montante da despesa limitada para reforço de Caixa.

Art. 5º- O empenho, a movimentação e controle de dotações serão realizados por elemento de despesa, obedecendo entretanto, os sub-elementos constantes do orçamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de mil novecentos e oitenta (1980).

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de dezembro de 1979.


CLÓVIS FERREIRA DE COSTA
Prefeito Municipal